



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 43/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA.

No dia 03/12/2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CANOINHAS, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLINICA MÉDICA SÃO MATEUS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 118023190001-57, situada na Rua São Gabriel Martins, 435, Centro, São Mateus do Sul, neste ato representada pela Sra. **Andressa Pontello Pedroni**, inscrita no CPF n.º 007.000.529-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

I – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica **ACRESCIDO** ao presente contrato o valor de **R\$9.211,56 (nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)** representando 2,476% do valor inicial do contrato, conforme memorando nº 20.208/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 4º-I, da Lei 13.979/2020.

Justifica-se que a contratada é responsável pelos internamentos e acompanhamento de pacientes clínicos gerais. Considerando que a PORTARIA GAB/SES nº 246 de 14/04/2020, determina que 50% dos leitos clínicos e cirúrgicos/adultos cadastrados no CNES do Hospital sejam destinados a internação clínica para casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, e, a necessidade de acompanhamento e internamento dos pacientes clínicos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 em ala separada. Inclui-se a necessidade de paramentação específica e outras medidas de cuidados extras para evitar a contaminação dos profissionais e transmissão do vírus para os pacientes clínicos gerais. Visando atender a necessidade de readequação dos serviços durante este período de excepcionalidade causada pela pandemia mundial do COVID-19. Além do aumento substancial em curto espaço de tempo de casos de COVID-19 no Município de Canoinhas/SC, conforme inclusive demonstra os gráficos e mapa de avaliação do risco potencial para COVID-19 do governo do Estado de Santa Catarina. De acordo com o INFORMATIVO DE ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL de 02/12/2020 a região do Planalto Norte encontra-se em nível GRAVÍSSIMO, e, o aumento substancial do número de procura por atendimento no Centro de Triagem para sintomáticos respiratórios, o qual oferece atendimento ininterruptamente para que os pacientes com sintomas de COVID-19. Além de que, os impactos da pandemia do COVID-19 ainda estão sendo severos sobre a região.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATANTE
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

CLINICA MÉDICA SÃO MATEUS DO SUL LTDA
CONTRATADA
ANDRESSA PONTELLO PEDRONI
Representante legal

Visto:

Winston Beyersdorff Lucchiari

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS: _____

NOME:

CPF:

NOME: _____

CPF: